

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 045/2024/SPAT/SEDUC
PROCESSO Nº SEDUC-PRO-2024/30782**

**TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE MATO
GROSSO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO -
SEDUC/MT E O MUNICÍPIO DE
CASTANHEIRA - MT.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, sediada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, quadra 01, lote 05, setor A, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-906, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.507.415/0008-10, neste ato representado por seu titular **ALAN RESENDE PORTO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de Identidade RG: nº 13584687 SEJUSP-MT, inscrito no CPF sob nº 012.524.051-11, nomeado por meio do Ato Governamental Nº 185/2024, publicado no Diário Oficial nº 28.685 de 20 de fevereiro de 2024, doravante denominado **DOADOR** e outro lado, o Município de **CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.154/0001-60, com sede à PC 4 de julho, nº 50, Bairro: Centro, CEP nº 78.345-000, em Castanheira – MT, representado por seu Prefeito Municipal **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 106044-4, inscrito no CPF sob nº 837.971.571-34, residente e domicílio à Rua Beija flor, s/n, Baorro: da Saúde, em Castanheira – MT, com base no Processo Administrativo nº **SEDUC-PRO-2024/30782**, têm entre si justo e avençado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, sujeitando-se o **DOADOR** e **DONATÁRIO** às normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente e também nas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O presente instrumento tem por objeto a doação dos bens móveis servíveis/novos a seguir descrito:

Descrição	Quant.	Data da nota fiscal	Valor un.	Valor total
Conjunto aluno CJA – 06B CJA-06. mesa e cadeira, cor azul, Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura.	100	11/09/203	354,94	35.494,00
Conjunto professor cjp-01-mesa: tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm	6	09/11/2023	373,05	2.238,30

de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto).				
Bebedouro elétrico industrial em aço inox, com 04 (quatro) torneiras, com capacidade para 200 (duzentos) litros de água gelada, com filtro industrial PF 200, voltagem 220v. Manuais técnicos em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do inmetro. Unidade.	1	14/11/2023	2.875,00	2.875,00
Ar-condicionado SPLIT HIGH WALL 24.00 BTUS: tipo de ciclo: frio, cor branco, encaixe emitido pelo inmetro; filtro de ar: anti-bactéria; vazão de ar na velocidade alta no mínimo 1000 m3/H; controle remoto, funções; SLEEP e SWING; Voltagem 220 V. Unidade	10	24/11/2023	2.974,18	29.741,18
Conjunto refeitório azul com 01 mesa e 02 bancos - especificações: (altura do aluno: de 1,59 a 1,88m). Tampo e assentos em madeira aglomerada (MDP), com espessura de 25 mm, revestida na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento FROST, na cor branca.	10	27/11/2023	608,30	6.083,00
Forno Industrial Elétrico composto por refratário com grelha, abertura da porta em “guilhôtina”, termômetro no lado externo do equipamento e suporte em cavalete. Estrutura em aço inoxidável. Capacidade mínima de 200 l. Tensão: 110v. Garantia técnica mínima de 01 (um) ano pelo fabricante.	1	19/12/2023	3.496,67	3.496,67
Valor total R\$ 79.928,15				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS DOADOS

O bens objeto da presente doação deverão ser utilizados segundo sua natureza e destinação, para atender, exclusivamente, às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de **Castanheira** – MT, voltados a implementar melhorias nas condições de trabalho de professores e qualidade de ensino dos alunos da rede municipal de ensino e que motivam a presente doação, não sendo, em hipótese alguma admitida a sua destinação para outras finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

I – Realizar o imediato cadastramento/tombamento dos bens objeto da presente doação visando garantir o devido controle patrimonial;

II – Realizar a revisão e manutenção dos bens, conforme orientação do fabricante ou assistência técnica;

III – Manter os bens doados, proibido o desfazimento, bem como as atividades que motivaram a presente doação pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a contar da assinatura do respectivo instrumento;

IV – Sujeitar-se à fiscalização do **DOADOR** para averiguação do cumprimento das condições pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS BENS

I - O bem móvel objeto do presente contrato estará à disposição do Município **DONATÁRIO**, após a assinatura do presente instrumento e do Termo de Entrega e Recebimento;

II - A entrega dos bens móveis poderá ser efetuada por meio de autorização formal com firma reconhecida do representante legal do **DONATÁRIO**, devendo a retirada dos bens ser previamente agendada com o **DOADOR**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

I - O descumprimento das obrigações previstas na **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO** e outras constantes no termo de doação sujeitará o **DONATÁRIO** à aplicação da sanção administrativa de reversão dos bens, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II - No caso de ser aplicada a sanção de reversão dos bens e não ser possível a devolução dos bens doados, o **DONATÁRIO** deverá indenizar o **DOADOR** pelo valor da avaliação, atualizado de acordo com o índice de inflação aplicável e com a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da ciência da sanção, conforme estabelece o art. 20, § 3º, da Lei Estadual nº 11.109/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA

O **DOADOR** deverá fazer publicar o extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia, até o último dia do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do inciso VII do art. 20 da Lei nº 11.109/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual funda-se nos preceitos de Direito Público e, em especial, na Lei Estadual nº 11.109, de 22 de abril de 2020, aplicando-se

subsidiariamente a legislação federal relativa ao mesmo tema, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cuiabá - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Cuiabá-MT, 21 de março de 2024.

Alan Resende Porto
Secretario de Estado de Educação

Jakson De Oliveira Rios Junior
Prefeitura Municipal de Castanheira

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: